



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei N.º 007 /2019.

“Altera a Lei 1.809, de 02 de Junho de 1987, modificada pela Lei 4.496, de 21 de Novembro de 2011, que estabelece gratuidade nos transportes coletivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º da Lei 1.809, de 02 de Junho de 198, alterado pela Lei 4.496, de 21 de Novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

I – maiores de 60 (sessenta) anos de idade;”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 12 de Março de 2019.


Alex Chiodi
- Vereador -